



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



DECRETO Nº 8.906, DE 11 JUNHO DE 2025.

“Concede horário especial, com redução de jornada de trabalho, às servidoras municipais Joana D'arc de Souza e Mariana Rosoli Alves, na forma que especifica.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelas servidoras Joana D'arc de Souza, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, e Mariana Rosoli Alves, ocupante do cargo de Agente Escolar, nos quais solicitam a redução de sua jornada de trabalho para acompanhar dependentes, portadora de necessidades especiais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 246, §1º, da Lei Municipal nº 2.692, de 29 de dezembro de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Iturama), que assegura a jornada de 20 (vinte) horas semanais ao servidor legalmente responsável por pessoa em tratamento especializado;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelas servidoras, incluindo laudos médicos e certidão de nascimento, preenche todos os requisitos exigidos pelo §2º do referido artigo, comprovando a condição de dependência e a necessidade do tratamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido horário especial, com a consequente redução da jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, às servidoras:

- I - Joana D'arc de Souza, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga;
- II - Mariana Rosoli Alves, ocupante do cargo efetivo de Agente Escolar.

Parágrafo único. A redução da jornada de que trata este artigo será concedida sem a exigência de compensação de horário e sem qualquer prejuízo da remuneração da servidora.

Art. 2º O benefício vigorará enquanto perdurar a necessidade de acompanhamento da dependente em tratamento especializado, condição que deverá ser



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



comprovada anualmente junto ao órgão de gestão de pessoas do Município, mediante apresentação de laudo médico atualizado.

Art. 3º A chefia imediata das servidoras organizará a escala de trabalho para o devido cumprimento da nova jornada, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos requerimentos administrativos formulados pelas servidoras.

Iturama-MG, 11 de junho de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

05/06/2025

Iturama - 05/06/2025